



Lei nº 589/00.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ **68.000,80 (Sessenta e Oito Mil e Oitenta Centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme o convênio Salário-Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

08.47.239.2.016 – **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEF**
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 68.000,80

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados as seguintes fontes de recursos;

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União pelo Ministério da Educação do Convênio Salário-Educação no valor de R\$ 43.608,80 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos);

II - Anulação parcial da seguinte dotação:

08.47.239.2.016 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEF**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 24.392,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
Espigão do Oeste-Ro., em 16 de Outubro de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal.